

MRC ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Rua B, 209, Letra E, bairro Monte Belo
CEP: 89812-656 – Chapecó – Santa Catarina
CNPJ: 17.184.511/0001-03



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCfj45m9NVKN-00M2A&chave2=Ug8cwmSph_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06126496957-EDENILSON ROSSETTO

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- 01) **EDENILSON ROSSETTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em data de 28/04/1988, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Marechal Candido Rondon, 995 E, Bairro Presidente Médici, CEP: 89806-060, portador do RG nº 4960746, expedida pelo SSP/SC e do CPF nº 061.264.969-57;

Único sócio componente da sociedade empresária Limitada que gira o nome empresarial de: **MRC ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Rua B, 209 Letra E, bairro Monte Belo, CEP: 89812-656, inscrito no CNPJ sob nº 17.184.511/0001-03 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42206124427, sua filial nº 01, estabelecida na cidade e comarca de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, sita na Rodovia BR 282, S/N, KM 534, bairro Expansão Industrial e Comercial, CEP 89819-000, inscrita no CNPJ nº 17.184.511/0002-94 e registrada na junta comercial de Santa Catarina sob n 42901358023, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a legislação legal e vigente.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem seu contrato social primitivo visto haver alteração do objeto social e consolidação do contrato social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade resolve em comum acordo alterar seu objeto social para: Fabricação de estruturas metálicas (25.11-0/00); Montagem de estruturas metálicas, inclusive retirar, lavar e colocar telhas (42.92-8/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador (77.32-2/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador (43.99-1/04); Representações Comerciais (46.18-4/99); Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00).

SEGUNDA – Em vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e alterações posteriores com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224573616 Protocolo 224573616 de 01/07/2022 NIRE 42206124427

Nome da empresa MRC ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166548370028467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



04/07/2022

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MRC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade é empresária limitada e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Rua B, 209 Letra E, bairro Monte Belo, CEP: 89812-656, inscrito no CNPJ sob nº 17.184.511/0001-03 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42206124427, sua filial nº 01, estabelecida na cidade e comarca de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, sita na Rodovia BR 282, S/N, KM 534, bairro Expansão Industrial e Comercial, CEP 89819-000, inscrita no CNPJ nº 17.184.511/0002-94 e registrada na junta comercial de Santa Catarina sob n 42901358023, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a legislação legal e vigente.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivo social: Fabricação de estruturas metálicas (25.11-0/00); Montagem de estruturas metálicas, inclusive retirar, lavar e colocar telhas (42.92-8/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador (77.32-2/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador (43.99-1/04); Representações Comerciais (46.18-4/99); Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00).

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de novembro de 2012 e é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão de quotas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas:

- a) **Edenilson Rossetto** a quantia de 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224573616 Protocolo 224573616 de 01/07/2022 NIRE 42206124427

Nome da empresa MRC ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166548370028467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/07/2022

milhão de reais), correspondendo a 100% do capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro - As quotas totalmente subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Edenilson Rossetto	<u>1.000.000 Quotas No Valor De R\$ 1.000.000,00</u>
Total	1.000.000 Quotas No Valor De R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Segundo - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Terceiro - As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, serem nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda. Após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 10ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224573616 Protocolo 224573616 de 01/07/2022 NIRE 42206124427

Nome da empresa MRC ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166548370028467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/07/2022

Cláusula 11ª – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

Parágrafo 1º – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 2º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

Cláusula 12ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 14ª – Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de cada um, desde que ocorrida a integralização de todo o capital social e decidido pelos sócios em assembleia ou reunião.

Parágrafo 1º - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Parágrafo 2º - A critério dos sócios a distribuição de lucros poderá se dar em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Cláusula 15ª – Os prejuízos que por ventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V **DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

Cláusula 16ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **Edenilson Rossetto**, que **isoladamente** terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, administrativos e financeiros da empresa, para proceder a alienação, no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação ou endividamento em empréstimos e financiamentos da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224573616 Protocolo 224573616 de 01/07/2022 NIRE 42206124427

Nome da empresa MRC ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166548370028467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/07/2022

capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social à prestação de avais, fianças e terceiros que não estejam diretamente relacionados com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal conforme rege a legislação em vigor, a título de pró-labore, valores estes convencionados de com8m acordo entre os sócios.

Cláusula 18ª – A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI **DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 19ª – As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª – A responsabilidade técnica é do sócio Edenilson Rossetto, registrado no CREA-SC sob nº 107.941-4.

Cláusula 22ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor.

Cláusula 23ª – As partes elegem o foro da comarca de Chapecó – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, excluindo qualquer outro, por privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores da empresa, infra-assinados e retro qualificados, DECLARAM, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224573616 Protocolo 224573616 de 01/07/2022 NIRE 42206124427

Nome da empresa MRC ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166548370028467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/07/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó - SC, 01 de julho de 2022.

Edenilson Rossetto



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224573616 Protocolo 224573616 de 01/07/2022 NIRE 42206124427

Nome da empresa MRC ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166548370028467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/07/2022



224573616

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MRC ESTRUTURAS METALICAS LTDA
PROTOCOLO	224573616 - 01/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206124427
CNPJ 17.184.511/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022
SOB N: 20224573616

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224573616

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06126496957 - EDENILSON ROSSETTO - Assinado em 01/07/2022 às 15:33:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224573616 Protocolo 224573616 de 01/07/2022 NIRE 42206124427

Nome da empresa MRC ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166548370028467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/07/2022